

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.726 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para cobertura das despesas com o programa **CUIDANDO DA SAÚDE DE NOSSA GENTE**.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – CUIDANDO DA SAÚDE DE NOSSA GENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19
ELEMENTOS DE DESPESAS: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado.

31901300 - Obrigações Patronais
31901400 – Diárias - Civil
33903000 - Material de Consumo
33903200 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
33903600 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
39903900 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02

FONTE: 09

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias – LDO, para o presente exercício e Lei Municipal que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.638 de 10 de dezembro de 2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sanção deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de dezembro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL